



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5652, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 132.500,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e  
quinhentos reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão.....06 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade .....03 Ensino Fundamental  
Função.....12 Educação  
Subfunção.....361 Ensino Fundamental  
Programa.....0252 Assistência ao Educando  
Projeto/Atividade.....2211 Manutenção do Transporte Escolar  
Categoria .....4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 1297  
Recurso .....1175 FNDE – Caminho da Escola – Ônibus Acessível

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior do exercício, conforme  
fonte de recurso correspondente.

Art. 3º A abertura do crédito constante no art. 1º, se dá  
em razão da assinatura do Termo de Compromisso PAR Nº 201300124, Caminho  
da Escola – Ônibus Acessível, entre o Município de Bento Gonçalves e o Fundo  
Nacional de Desenvolvimento da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 35  
e publicado (a)  
Em 28/08/2013.